

REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 1º

Tratamento de dados pessoais e procedimentos junto de entidades competentes

1. A AptidãoCompleta, na qualidade de responsável pelo tratamento, procede ao tratamento dos dados pessoais dos formandos na medida necessária à organização, desenvolvimento, gestão, coordenação, acompanhamento e certificação das ações de formação, bem como ao cumprimento das obrigações legais, regulamentares, administrativas, fiscais e contratuais aplicáveis.

2. Os dados pessoais recolhidos poderão ser tratados, designadamente, para as seguintes finalidades:

a) Gestão de inscrições, processos individuais dos formandos, presenças, assiduidade, avaliações, certificação, emissão de certificados e demais documentação pedagógica;

b) Verificação dos requisitos de acesso, frequência, aproveitamento, formação inicial, transformações, atualização, reciclagem ou renovação de qualificações profissionais;

c) Utilização das plataformas informáticas necessárias à gestão da formação, incluindo plataformas pedagógicas, administrativas, contabilísticas, de faturação, certificação e comunicação;

d) Registo, consulta, verificação, atualização e submissão de informação nas plataformas das entidades públicas, reguladoras, certificadoras ou fiscalizadoras competentes, incluindo o SIGESP, sempre que aplicável;

e) Comunicação de ações de formação, formandos, formadores, cronogramas, alterações, resultados, faltas, desistências e demais elementos exigidos pelas entidades competentes;

f) Apresentação, instrução, acompanhamento ou submissão de pedidos relacionados com a emissão, renovação, alteração ou regularização de cartões profissionais, certificados, títulos ou outros documentos necessários ao exercício da atividade profissional;

g) Formulação de pedidos de esclarecimento às entidades reguladoras, fiscalizadoras, certificadoras ou administrativas competentes, sempre que existam dúvidas sobre a

Entidade formadora certificada:



Entidade
Formadora
Certificada
dgert



situação do formando, os requisitos de acesso à formação, a validade de formação anteriormente realizada, a possibilidade de frequência de ações de formação inicial, atualização, transformação ou reciclagem, a emissão ou renovação de cartões profissionais ou outros procedimentos relacionados com a formação;

h) Receção, análise e acompanhamento de notificações, ofícios, pedidos de esclarecimento ou comunicações emitidos pela Polícia de Segurança Pública ou por outras entidades competentes;

i) Apoio administrativo ao formando na preparação, envio ou apresentação de respostas, esclarecimentos, requerimentos ou elementos solicitados pelas entidades competentes, desde que relacionados com a formação frequentada, com processos submetidos pela entidade formadora ou com a respetiva situação profissional;

j) Cumprimento de obrigações contabilísticas, fiscais, financeiras, contratuais, estatísticas, de auditoria, fiscalização ou controlo;

k) Contacto com o formando para transmissão de informações relativas à formação, documentação em falta, alterações de cronograma, procedimentos administrativos, notificações, pedidos de esclarecimento e demais ocorrências relacionadas com o processo formativo.

3. Para as finalidades previstas no número anterior, os dados pessoais poderão ser comunicados, na estrita medida do necessário, às entidades públicas, reguladoras, fiscalizadoras, certificadoras ou financiadoras competentes, designadamente à Polícia de Segurança Pública e a outras entidades reguladoras e certificadoras competentes, bem como a prestadores de serviços de contabilidade, faturação, alojamento informático, plataformas de formação, certificação, comunicações ou apoio técnico que atuem por conta da Aptidão Completa e estejam sujeitos a deveres de confidencialidade e proteção de dados.

4. Ao proceder à inscrição e aceitar o presente Regulamento, o formando toma conhecimento de que a Aptidão Completa poderá consultar, introduzir, atualizar, comunicar ou submeter os seus dados nas plataformas legalmente exigidas ou necessárias à gestão da formação, incluindo o SIGESP, dentro dos limites das credenciais, permissões e funcionalidades atribuídas à entidade formadora.

5. Quando o formando entregue à AptidãoCompleta uma notificação, ofício, comunicação ou pedido de esclarecimento emitido pela Polícia de Segurança Pública ou por outra entidade competente e solicite apoio na respetiva análise ou resposta, considera-se autorizada a utilização dos dados e documentos estritamente necessários à prestação desse apoio e à realização das diligências administrativas relacionadas com a situação apresentada.
6. O apoio previsto no número anterior compreende a preparação, transmissão ou submissão de esclarecimentos de natureza administrativa relacionados com a formação ou com os procedimentos tratados pela entidade formadora, não abrangendo a prática de atos de representação jurídica ou administrativa que, nos termos legais, exijam procuração, mandato, assinatura pessoal do formando ou intervenção de profissional legalmente habilitado.
7. A AptidãoCompleta poderá contactar diretamente as entidades competentes para confirmar informações, esclarecer dúvidas, verificar o estado de procedimentos ou corrigir irregularidades relacionadas com a formação ou com processos administrativos submetidos, comunicando apenas os dados adequados, pertinentes e limitados ao necessário para a finalidade em causa.
8. Sempre que uma determinada diligência dependa legalmente da manifestação expressa de vontade do formando, da sua assinatura, autenticação, acesso pessoal, utilização do Cartão de Cidadão, Chave Móvel Digital, credenciais individuais, procuração ou consentimento específico, a AptidãoCompleta solicitará ao formando o cumprimento desse procedimento.
9. O formando compromete-se a fornecer dados verdadeiros, completos e atualizados e a comunicar qualquer alteração relevante para a gestão da formação ou dos procedimentos administrativos associados.
10. A AptidãoCompleta adota medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança dos dados pessoais, restringindo o respetivo acesso aos trabalhadores, colaboradores ou prestadores de serviços que necessitem deles para o exercício das suas funções.
11. Os dados pessoais serão conservados durante o período necessário à execução da formação, ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares, à certificação,

Entidade formadora certificada:



Entidade
Formadora
Certificada
dgert



fiscalização, auditoria, exercício ou defesa de direitos e durante os demais prazos legalmente aplicáveis.

12. O titular dos dados pode exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados, designadamente os direitos de acesso, retificação, limitação, oposição e, quando aplicável, apagamento ou portabilidade, através dos contactos disponibilizados pela Aptidão Completa, sem prejuízo dos casos em que a conservação ou o tratamento dos dados seja imposto por obrigação legal ou necessário ao cumprimento de obrigações contratuais.

13. A aceitação do presente Regulamento não substitui os consentimentos específicos que sejam legalmente necessários para tratamentos facultativos, para utilização de imagem, comunicações promocionais ou tratamento de categorias especiais de dados que não sejam indispensáveis à gestão da formação ou ao cumprimento de obrigações legais.

Artigo 2.º

Dever de confidencialidade e acesso aos dados pessoais

1. A AptidãoCompleta assegura que todos os trabalhadores, colaboradores, formadores, prestadores de serviços e demais pessoas que, no exercício das suas funções, tenham acesso a dados pessoais tratados pela entidade se encontram vinculados ao dever de confidencialidade relativamente às informações de que tomem conhecimento.

2. O acesso aos dados pessoais é limitado às pessoas cuja intervenção seja necessária ao desempenho das respetivas funções, sendo concedido apenas na medida estritamente indispensável ao cumprimento das suas responsabilidades, de acordo com o princípio da necessidade de conhecimento.

3. Os dados pessoais apenas podem ser utilizados para as finalidades legítimas relacionadas com a organização, gestão, acompanhamento, certificação e demais procedimentos associados à formação, sendo proibida a sua utilização para fins pessoais, divulgação a terceiros não autorizados ou qualquer tratamento incompatível com as finalidades para que foram recolhidos.

4. A Aptidão Completa implementa medidas técnicas e organizativas adequadas para prevenir o acesso, utilização, alteração, divulgação, perda ou destruição não

Entidade formadora certificada:



Entidade
Formadora
Certificada
dgert



autorizados dos dados pessoais, promovendo uma cultura de proteção da informação e de cumprimento da legislação em vigor.

5. O dever de confidencialidade mantém-se durante toda a relação profissional ou contratual e subsiste após a sua cessação, sem prejuízo das obrigações de comunicação ou divulgação impostas por disposição legal ou por decisão de autoridade competente.

6. A violação do dever de confidencialidade constitui infração disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal que ao caso couber, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 3.º

Sigilo profissional e reserva da informação

1. Os trabalhadores, colaboradores, formadores, coordenadores, prestadores de serviços e demais pessoas que exerçam funções para a Aptidão Completa estão obrigados a guardar absoluto sigilo sobre todas as informações de que tomem conhecimento no exercício das suas funções, independentemente do respetivo suporte ou forma de comunicação.

2. O dever de sigilo abrange, designadamente:

- a) Os dados pessoais dos formandos, formadores, trabalhadores, clientes, parceiros e demais titulares de dados;
- b) Os processos individuais dos formandos, respetivas avaliações, assiduidade, documentação, certificados e demais elementos pedagógicos;
- c) As informações comerciais, financeiras, estratégicas e organizacionais da AptidãoCompleta;
- d) As informações relativas aos clientes, entidades parceiras, entidades públicas e demais organismos com os quais a Aptidão Completa se relacione;
- e) Quaisquer outras informações que, pela sua natureza, não sejam públicas ou cuja divulgação possa causar prejuízo à Aptidão Completa, aos formandos ou a terceiros.

3. É expressamente proibido divulgar, transmitir, copiar, reproduzir, fotografar, gravar, utilizar ou facultar a terceiros qualquer informação obtida no exercício das funções, salvo quando tal seja necessário ao cumprimento das respetivas funções, prestação de

Entidade formadora certificada:



Entidade
Formadora
Certificada
dgert



serviços ao titular dos dados, exista autorização da Aptidão Completa ou resulte de obrigação legal.

4. As conversas internas, decisões de gestão, processos disciplinares, informações relativas a trabalhadores, formadores, clientes ou formandos e demais assuntos de natureza reservada não podem ser divulgados fora do âmbito profissional nem partilhados com pessoas que não necessitem dessa informação para o exercício das suas funções.

5. O dever de sigilo mantém-se durante toda a relação profissional ou contratual e subsiste após a sua cessação, independentemente do motivo que lhe deu origem.

6. A violação do dever de sigilo constitui infração disciplinar grave, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal que ao caso seja aplicável, bem como da obrigação de indemnizar os danos causados à Aptidão Completa ou a terceiros.

Artigo 4.º

Gestão das plataformas informáticas e controlo de acessos

1. As plataformas informáticas utilizadas pela AptidãoCompleta para a gestão da formação, certificação, faturação, comunicação e demais procedimentos administrativos que contenham dados pessoais são geridas de forma a assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança da informação.

2. O acesso às plataformas é reservado aos trabalhadores, colaboradores, formadores ou prestadores de serviços que necessitem dessa informação para o exercício das respetivas funções, sendo atribuídos perfis de acesso de acordo com as responsabilidades de cada utilizador.

3. Cada utilizador dispõe de credenciais de acesso individuais e intransmissíveis, sendo responsável pela sua utilização, conservação e confidencialidade, não podendo cedê-las, divulgá-las ou permitir a sua utilização por terceiros.

4. Os utilizadores apenas podem aceder aos dados pessoais estritamente necessários ao desempenho das suas funções, ficando proibida a consulta, recolha, alteração, cópia,

Entidade formadora certificada:



Entidade
Formadora
Certificada
dgert



exportação, impressão ou divulgação de informação que não esteja relacionada com as respetivas competências.

5. Sempre que cesse a relação laboral, contratual ou de colaboração, ou quando deixem de existir razões que justifiquem determinado nível de acesso, a Aptidão Completa procederá, com a maior brevidade possível, à alteração, suspensão ou eliminação das respetivas credenciais e permissões.

6. A AptidãoCompleta poderá manter registos de acesso, operações efetuadas e atividades realizadas nas plataformas informáticas, sempre que tal seja permitido por lei e necessário para garantir a segurança dos sistemas, prevenir acessos indevidos, assegurar a rastreabilidade das operações e cumprir obrigações legais ou regulamentares.

7. Qualquer utilização indevida das plataformas, tentativa de acesso não autorizado, extração de dados, partilha de credenciais ou violação das regras de segurança constitui infração grave, podendo determinar a instauração de procedimento disciplinar, sem prejuízo da responsabilidade civil, contraordenacional ou criminal que ao caso couber.

8. Todos os utilizadores das plataformas informáticas comprometem-se a cumprir as políticas internas de segurança da informação e proteção de dados adotadas pela AptidãoCompleta, bem como a comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança, perda de credenciais, acesso indevido ou suspeita de violação de dados pessoais.

Artigo 5.º

Incidentes de segurança e violação de dados pessoais

1. Qualquer trabalhador, colaborador, formador ou prestador de serviços que tenha conhecimento de uma perda, acesso não autorizado, destruição, divulgação, alteração ou qualquer outro incidente suscetível de comprometer a segurança dos dados pessoais deve comunicar imediatamente essa ocorrência à Direção da Aptidão Completa.

2. A Aptidão Completa procederá à análise do incidente e adotará as medidas técnicas e organizativas adequadas para minimizar os seus efeitos, restaurar a segurança dos dados e cumprir as obrigações legais decorrentes do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e da legislação nacional aplicável.

3. Sempre que legalmente exigível, a Aptidão Completa procederá às comunicações obrigatórias às autoridades competentes e aos titulares dos dados.

Artigo 6.º

Utilização de equipamentos e sistemas informáticos

1. Os equipamentos informáticos, contas de utilizador, correio eletrónico, plataformas e demais recursos tecnológicos disponibilizados pela AptidãoCompleta destinam-se exclusivamente ao exercício das funções profissionais.

2. proibido armazenar dados pessoais da AptidãoCompleta em dispositivos pessoais, serviços de armazenamento não autorizados ou aplicações que não tenham sido aprovadas pela entidade.

3. Os utilizadores devem adotar todas as medidas razoáveis para proteger os equipamentos e impedir o acesso de terceiros não autorizados aos sistemas e à informação.

Artigo 7.º

Utilização de ferramentas de inteligência artificial

1. A utilização de ferramentas de inteligência artificial no exercício de funções para a Aptidão Completa deve respeitar o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a legislação aplicável e as políticas internas da entidade.

2. É proibida a introdução em plataformas públicas de inteligência artificial de dados pessoais, documentos internos, informação confidencial ou qualquer outro elemento que permita identificar formandos, trabalhadores, clientes ou parceiros, salvo quando exista fundamento legal, autorização expressa da Direção e garantias adequadas de proteção dos dados.

3. Sempre que sejam utilizadas ferramentas de inteligência artificial para apoio administrativo ou pedagógico, os utilizadores permanecem integralmente responsáveis pela verificação da exatidão, legalidade e adequação dos conteúdos produzidos.

Entidade formadora certificada:



Entidade
Formadora
Certificada
dgert



Artigo 8.º

Conservação e eliminação de documentos

1. Os documentos que contenham dados pessoais são conservados apenas durante o período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram a sua recolha e dos prazos legalmente aplicáveis.
2. Findo o período de conservação, os documentos são eliminados ou destruídos de forma segura, garantindo a impossibilidade da sua recuperação, salvo quando a sua conservação seja imposta por disposição legal ou decisão de autoridade competente.
3. A eliminação de documentos em suporte papel deve ser efetuada através de métodos que assegurem a destruição da informação, sendo os documentos eletrónicos eliminados por procedimentos que impeçam a sua recuperação indevida.

Artigo 9.º

Utilização, reprodução e conservação de documentos

1. Os documentos que contenham dados pessoais, designadamente Cartões de Cidadão, passaportes, títulos de residência, certificados, registos criminais, certificados de habilitações, cartões profissionais e demais documentação entregue pelos formandos, apenas podem ser utilizados para as finalidades legalmente previstas e relacionadas com a gestão da formação.
2. A reprodução, digitalização, impressão, fotografia, cópia ou armazenamento destes documentos apenas pode ser efetuada quando seja necessária ao cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou contratuais da Aptidão Completa.
3. É proibido conservar cópias de documentos pessoais para fins particulares ou fora dos sistemas autorizados pela Aptidão Completa.

Artigo 10.º

Proteção física da informação

1. Sempre que se ausentem do posto de trabalho, os trabalhadores e colaboradores devem assegurar que os processos, documentos e equipamentos que contenham dados pessoais não permanecem acessíveis a pessoas não autorizadas.

Entidade formadora certificada:



Entidade
Formadora
Certificada
dgert



2. Os computadores devem permanecer protegidos por palavra-passe e bloqueados durante os períodos de ausência do utilizador.
3. Os documentos em suporte papel devem ser guardados em locais seguros quando não estejam a ser utilizados.

Artigo 11.º

Credenciais de acesso

1. As credenciais de acesso às plataformas informáticas são pessoais, confidenciais e intransmissíveis.
2. É proibida a partilha de palavras-passe ou de contas de utilizador entre trabalhadores, colaboradores, formadores ou terceiros.
3. Sempre que exista suspeita de utilização indevida das credenciais, o respetivo utilizador deve proceder imediatamente à alteração da palavra-passe e comunicar o facto à Direção.

Artigo 12.º

Formação e sensibilização

1. A Aptidão Completa promove ações de sensibilização e formação destinadas aos trabalhadores, colaboradores e formadores relativamente às obrigações decorrentes da proteção de dados pessoais, da segurança da informação e do dever de confidencialidade.
2. Todos os utilizadores das plataformas da Aptidão Completa comprometem-se a conhecer e cumprir as normas internas relativas à proteção de dados e segurança da informação.

Artigo 13.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente Regulamento, aplicam-se as disposições do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD), da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação nacional e da União

Entidade formadora certificada:



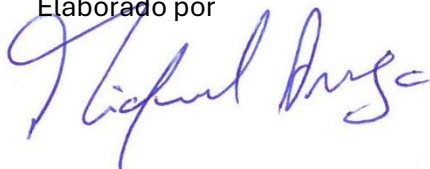
Entidade
Formadora
Certificada
dgert



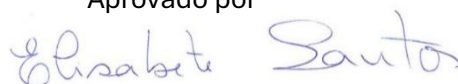
Europeia aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as orientações e deliberações emitidas pelas autoridades competentes, quando legalmente aplicáveis.

Aprovado em Paredes com entrada em vigor a 01 de Agosto de 2026, revogando qualquer outro regulamento anteriormente publicado.

Elaborado por



Aprovado por



Entidade formadora certificada:



Entidade Formadora
Certificada
dgert



ENTIDADE
ACREDITADA
FORMAÇÃO EM
EMERGÊNCIA MÉDICA



INSTITUTO DA MOBILIDADE
E DOS TRANSPORTES, I.P.



AUTORIDADE NACIONAL
SEGURANÇA RODOVIÁRIA



AUTORIDADE PARA AS
CONDIÇÕES DO TRABALHO



Entidade com curso de
formação pedagógica
homologado/reconhecido
pelo IEP



AUTORIZAÇÃO 15